



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0295 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, a Concorrência Eletrônica supracitada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem de águas pluviais e obras complementares, fonte de recurso para execução destes serviços é através dos Convênios nº 914295/2021 – 1º FASE, nº 924495/2022 – 2º FASE, nº 914296/2021 – 3º FASE e nº 932456/2022 – 4º FASE, formalizado junto ao Ministério das Cidades; Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Drenagem, de Águas Pluviais e Obras Complementares (Rua Dr. Rafael Descio e Travessa Firmino Batista Da Costa).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 23/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 23/04/2024. **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br.

O Procedimento Licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais 14.133/2021. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de Licitação www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiáffa, nº 70 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 16h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3656-9830 – Ramal – 37 ou no e-mail lct@iporanga.sp.gov.br. Iporanga-SP, 13 de março de 2024. Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito de Iporanga-SP

SEÇÃO II

PORTARIA N. 020/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o término dos contratos de vários FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS por tempo determinado pelo Processo Seletivo nº 01/2022

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR todos os funcionários listados na tabela a seguir dos seus respectivos cargos:

Funcionário

Função

Matrícula

Alaide da Silva Magalhaes

Agente Administrativo I

2126

Emely de Franca Souza

Agente Administrativo II

2127

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de março de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 668/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUA GRATIFICAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Para fins desta lei, entende-se por Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores designados para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na concorrência.

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Chefe do poder Legislativo, que indicará o nome do presidente, e dos membros titulares e suplentes.

Artigo 3º- Os membros titulares serão em número de no mínimo, 03 (três), atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Poder Legislativo, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado ou designada comissão especial, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Artigo 4º- Para fins desta lei, entende-se por Pregoeiro o servidor qualificado que atuará na modalidade pregão da Lei Federal nº 14.133/2021, seja físico ou eletrônico, designado dentre o quadro de pessoal (empregado público) do Poder Legislativo ou cedido, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação.

Artigo 5º- Para fins desta lei, entende-se por Agente de Contratação o servidor qualificado que atuará na modalidade concorrência da Lei Federal nº 14.133/2021, seja física ou eletrônica, designado dentre o quadro de pessoal do Poder Legislativo, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação.

Artigo 6º- Os designados para compor a Comissão de Licitação, a função de Pregoeiro e de Agente de Contratação, bem como os membros das equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, farão jus à gratificação prevista no artigo 7º.

Artigo 7º- A Gratificação será concedida ao servidor designado, enquanto estiver no desempenho das funções de: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Membro das Equipes de Apoio e será de 35%, incidente sobre o valor do Salário, incidindo, inclusive todos os encargos de natureza fiscal e previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação prevista neste artigo será efetuado de forma contínua e permanente, enquanto nomeado por meio de portaria.

Artigo 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal.

Artigo 9º- As gratificações criadas por esta Lei são de caráter remuneratório e não se incorporam aos salários dos Empregados Públicos, cessando o direito com a revogação da portaria de designação para as respectivas funções.

Artigo 10- Esta Lei entrará surtirá efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de março 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal